



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 707, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*Aprova a adesão do Estado da Paraíba a
tipologia 2 na Modalidade 3 do Programa
Agora Tem Especialistas (PATE).*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O disposto na Medida Provisória nº 1.301/2025, que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas (PATE);

O alinhamento entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB, na indicação das cidades para atendimentos pela Unidades Móveis de Atenção Especializada do Agora Tem Especialistas; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 10 de outubro de 2025, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública Do Estado Da Paraíba- ESPEP, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Estado da Paraíba à tipologia 2, Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher, no âmbito da Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE).

Art. 2º Indicar os municípios de Patos/PB e Campina Grande/PB, como sede da unidade móvel, destinada ao atendimento das mulheres da 6ª e 16ª Regiões de Saúde, respectivamente, e conforme as necessidades assistenciais identificadas.

Art. 3º Definir em caráter excepcional, e apenas para esta finalidade, que os atendimentos da unidade móvel serão regulados pela Central Municipal de Regulação de Patos e pelo Complexo Regulador Municipal de Campina Grande, garantindo acesso equânime, ordenado e regionalizado.

§ 1º As atividades serão monitoradas pelo Núcleo de Apoio à Gestão – NAG e pelo Grupo Condutor Estadual do Programa Agora tem Especialista – GCE/PATE.

§ 2º As Secretarias Municipais de Patos e Campina Grande deverão enviar via Central Municipal de Regulação de Patos e o Complexo Regulador Municipal de Campina Grande as respectivas listas de espera e dos pacientes atendidos para o Complexo Regulador Estadual e Grupo Condutor Estadual do Programa Agora tem Especialista – GCE/PATE, inclusive aqueles que não se caracterizarem como Ofertas de Cuidados Integrados (OCI).

Art. 4º Esta Resolução torna sem efeito as demais pactuações que tratam a Declaração CIB-PB Ad Referendum N° 05/2025, de 23 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CIB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente do CIB